



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.014.046/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, sediada na Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, Torna público que, realizará licitação para Registro de Preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por **ITEM**, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), LC Nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 02/12/2024 às 10h (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO e ESCLARECIMENTO:	Dia 12/12/2024 às 23h59 (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 17/12/2024 às 08h (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 17/12/2024 às 08h01 (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO.
ORÇAMENTO	SIGILOSO

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS INDISPENSÁVEIS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO FESTIVO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.2. A licitação terá sua disputa tipo menor preço por item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.014.046/2024

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
- 3.2. Para os itens com valores estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.3. Para os itens com valores estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será aberta à ampla concorrência a cota principal, correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo previsto para o respectivo item.
- 3.4. Para os itens com valores estimados da forma do subitem anterior, será destinada cota reservada, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) às empresas enquadradas como MEI, ME e EPP.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 4.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 4.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 4.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.1.4 Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 4.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 4.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 4.1.7 Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 4.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 4.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.014.046/2024

4.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1. Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Comprovação mediante no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

4.4.2. O fornecedor/prestador que apresentar proposta mais vantajosa, conforme critério escolhido pela administração, seja na forma eletrônica, seja na forma não eletrônica, deverá apresentar as seguintes declarações, conforme Art. 8º do Decreto Municipal n.º 1.893, de 28 de fevereiro de 2023:

4.4.3. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;

4.4.4. Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes no procedimento;

4.4.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

4.4.6. Certidão de registro da empresa licitante e do responsável(is) técnico(s) junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) devidamente regularizada (com exceção para os interessados no item Banheiro Químico)

4.4.7. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica -RRT, relativo à execução dos serviços (com exceção para os interessados no item Banheiro Químico).

4.4.8. Licença Ambiental para o transporte, tratamento e destinação de efluente sanitário e/ou dejetos, ou comprovação de contrato firmado com empresa que detenha a referida licença (exclusivamente para os interessados no item Banheiro Químico).



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.014.046/2024

5. DO CADASTRO DE RESERVA:

5.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do [Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

5.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1. Não poderão disputar esta licitação:

7.1.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.1.2. Os licitantes que se enquadrem no [Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

7.1.3. Os atentos públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do [§ 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#).

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.014.046/2024

8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

8.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#).

8.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

9.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.014.046/2024

9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

10.11. Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.014.046/2024

10.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

10.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

10.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.014.046/2024

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992](#).

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no [Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.014.046/2024

11.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.16. Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

12.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

12.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

12.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.8.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

12.8.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.014.046/2024

12.8.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:

13.1. A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

13.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

13.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no [Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

14.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do [Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16. DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:

16.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.2. As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no [Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21](#).



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.014.046/2024

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Jardim do Seridó/RN.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. Os atos que não possam ser divulgados no Portal de Compras Públicas, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN).

17.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

17.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da ARP;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Dados da Empresa.

Jardim do Seridó/RN, 29 de novembro de 2024.

Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Pregoeiro



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.014.046/2024

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Descrição da necessidade ou objeto (obrigatório):

A Prefeitura tem em seu calendário anual a programação de eventos que serão realizados no município, como: apresentações artísticas, shows musicais, danças, entre outras formas de manifestações artísticas e culturais. Tais eventos são voltados à população em geral, com o intuito de promover lazer, cultura e entretenimento, assim como, atrair visitantes e contribuir com a geração de renda. Para tanto, o município não dispõe da infraestrutura própria para viabilizar a realização dos eventos, que compreende itens como banheiro químico, iluminação e camarim, som, gerador.

Alinhamento com Planejamento:

2.1 Previsão no Plano de Contratação Anual: () SIM (x) NÃO*

*Justificativa: O município ainda não possui Plano de Contratação Anual.

Requisitos da Contratação:

A realização dos serviços se dará por ocasião das demandas dos eventos organizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

Os fornecimentos deverão ser realizados mediante autorizações ou solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Jardim do Seridó/RN, as quais deverão ser assinadas e carimbadas por funcionário da secretaria;

A Contratada não deverá fornecer sem a prévia autorização, tampouco se esta não estiver válida;

Será de total responsabilidade da Contratada a comunicação com a secretaria de cultura, para a entrega do solicitado.

Os produtos deverão atender as especificações mínimas contidas na descrição.

Os itens que irão compor o objeto deverão estar em conformidade com o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características, como: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade, origem, e outros dados, se for o caso

O objeto pode ser classificado como serviços, pois, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, e possui natureza divisível, pois, pode ser fracionado sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destina.

Os produtos devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelas normas técnicas pertinentes e possuir as certificações de conformidade com normas de segurança e qualidade, como ISO, ABNT, INMETRO, ANVISA, entre outras.

As embalagens que acondicionarão os produtos deverão ser apropriadas para cada tipo de produto, de maneira a garantir sua conservação e devidamente lacradas.

O objeto **não se enquadra como bem de luxo**, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

As ordens de fornecimento serão emitidas em detrimento das solicitações da secretaria responsável, dentro do limite dos quantitativos que serão solicitados.

Os itens deverão ser entregues **de acordo com a necessidade do órgão**, com prazo da prestação de serviços não superior a **2(dois) dias corridos/úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.014.046/2024

Responsabilizar-se pela segurança e integridade do pessoal, equipamentos e material de montagem, antes, durante e após os eventos, inclusive no período de desmontagem;

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que decorrente de ação ou omissão de seus empregados, na execução dos serviços contratados;

Os Horários da prestação de serviço dos itens solicitados deverão ocorrer, nos locais indicados pela Secretaria demandante;

Qualquer eventualidade que prejudique a execução dos serviços, deverão ser devidamente justificados em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes e aceito pela secretaria responsável.

Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com exigido nas normas legais pertinentes à matéria, bem como às condições aqui pactuadas.

A entrega do objeto será realizada de forma fracionada, conforme a demanda proveniente de cada estabelecimento. Nesse contexto, não existe a obrigatoriedade de se realizar um grande volume de produto de forma única.

Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para execução do objeto deste estudo, incluindo impostos, encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos e taxas que estejam inerentes ao objeto.

As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

O objeto deverá ser substituído quando for rejeitado ou quando não atenda as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, bem como, nas normas técnicas e legislações específicas inerentes ao bem adquirido.

O Fornecedor deve possuir o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE compatível com o objeto a ser contratado;

O fornecedor deve demonstrar capacidade quanto à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.

Em cumprimento ao art. 4º da Lei 14.133/2021, deve-se averiguar a possibilidade do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), como também, quanto à exclusividade de participação das ME's e EPP's na contratação do objeto.

Os equipamentos e/ou estruturas serão instalados nos horários e locais indicados pela Prefeitura

Requisitos de contratação do item banheiro químico:

- Todos os banheiros deverão ser entregues completamente limpos e abastecidos de produtos químicos;
- Fornecer todos os materiais para uso e manutenção como: papel higiênico, produtos de limpeza, pano etc.;
- As cabines sanitárias deverão ser higienizadas e ter os dejetos recolhidos no máximo a cada 24 (vinte e quatro) horas, observando sempre o horário de realização dos eventos;
- Os banheiros químicos serão locados para serem “instalados” na estrutura armada para a realização do evento e atenderão ao público participante;
- Usar solução química de higienização
- Identificação Masculina e Feminina;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 SRP- PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.014.046/2024

- Transportar, instalar e retirar todos os banheiros;
- Instalar todos os banheiros em condições adequadas de higiene;
- Todos os itens deverão obedecer às especificações das normas da ABNT, da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros, sendo necessária a manutenção diária das cabines e sempre que solicitados pela contratada

Estimativa de Quantidades (obrigatório)

4.1 Estimativa realizada com base na licitação anterior: () SIM (x) NÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	KIT PALCO DE GRANDE PORTE (12m x 8m) + CAMARIM (6m x 6m) - Detalhamento: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de palco medindo 12 m de largura por 8 m de comprimento, estrutura para P.A. Fly, com cobertura em box truss de duro alumínio Q30 e Q50 em forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20 mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20 m e no máximo até 2 m. Estrutura de cobertura e fechamentos (laterais e de fundo) em lona anti-chamas. Box truss Q30 para aposição de logomarca na frente do palco, escada de acesso com corrimão, guarda corpo, saia e carpete, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, 4 hastes de aterramento. - Detalhamento do Camarim: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de camarim medindo 6m de largura por 6m comprimento, com iluminação e climatização, composto de piso tablado, paredes do camarim laminado com painéis TS dupla face branca e cobertura em lona. A montagem deverá estar pronta 24h (vinte e quatro horas) antes do evento e a desmontagem 4h (quatro horas) após. Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado.	DIÁRIA	10
2	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: - Detalhamento: 08 moving beam 9R, 04 moving Wash led, 06 strobo led 3000w, 12 par led outdoor rgbwa, 05 cobe led 200w, 2 máquinas de fumaça 3000w dmx com ventilador, 1 rack dimmer dmx 12 ch, 1 mesa de luz grandMA2 (comand wing e comand fader com duas telas), processadora de vídeo e sistema de computador. Estrutura de box truss "GRID", (quadrado com 02 passadas "mínimo" Q30 ou superior, medida conforme tamanho do local a ser montado. Cabos e conexões para ligar todo o sistema; 01 técnico de iluminação e 02 auxiliares. Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado.	DIÁRIA	10
	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: - Detalhamento: 15 moving beam 9R, 08 moving Wash led, 06 strobo led 3000w, 08 ribalta led P5, 24 par led outdoor rgbwa, 05 cobe led 200w, 4 mine bruts 6 lâmpadas,		



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 SRP- PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.014.046/2024

3	06 elipsoidal de 36* a 50*, 2 máquinas de fumaça 3000w dmx com ventilador, 1 rack dimmer dmx 12 ch, 1 mesa de luz grandMA2 (comand wing e comand fader com duas telas), telão de led medindo (4m x 4m) de alta definição referência “P5 ou superior”, processadora de vídeo e sistema de computador. Estrutura de box truss “GRID”, (quadrado com 02 passadas “mínimo” Q30 ou superior, medida conforme tamanho do local a ser montado. Cabos e conexões para ligar todo o sistema; 01 técnico de iluminação e 02 auxiliares. Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado.	DIÁRIA	10
4	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: - Detalhamento: 26 moving beam 9R, 12 moving Wash led, 12 strobo led 3000w, 12 ribalta led P5, 48 par led outdoor rgbwa, 10 cobe led 200w, 8 mine bruts 6 lâmpadas, 12 elipsoidal de 36* a 50*, 2 máquinas de fumaça 3000w dmx com ventilador, 1 rack dimmer dmx 12 ch, 1 mesa de luz grandMA2 (comand wing e comand fader com duas telas), telão de led medindo (8m x 4m) de alta definição referência “P5 ou superior”, processadora de vídeo e sistema de computador. Estrutura de box truss “GRID”, (quadrado com 02 passadas “mínimo” Q30 ou superior, medida conforme tamanho do local a ser montado. Cabos e conexões para ligar todo o sistema; 01 técnico de iluminação e 02 auxiliares. Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado.	DIÁRIA	10
5	GRUPO GERADOR DE ENERGIA - Detalhamento: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação. A montagem deverá estar pronta 12h (doze horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. Combustível e operador incluso. Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado	DIÁRIA	10
6	LOCAÇÃO DE TELÃO - Detalhamento: Painel de led em alta resolução (mínimo P5 mm ou superior), outdoor. Para composição de cenário com software de aplicação de imagem com 8m dividido ou agrupado em painéis 1m x 1m cada. Incluindo todo material, acessórios, pessoal técnico, com estrutura de sustentação BoxTruss Q30. A montagem deverá estar pronta 4h (quatro horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com	DIÁRIA	15



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.014.046/2024

	todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado.		
7	SOM DE GRANDE PORTE (8.000 PESSOAS) - Detalhamento: 24 caixas subgrave 212, sendo 12 caixas por lado; 24 caixas line-array, sendo 12 caixas por lado. 2x10 + titânio ou 2x12 + titânio nacional ou importado; 01 processador digital dbx ou similar; 04 amplificadores 12000wts. 06 amplificadores 5600wts.; 06 amplificadores 3600 wts.; 01 multicabo 56 vias, 120mts.; 01 multicabo 12 vias, 120mts.; 01 main power 125A som; 02 bumpers; 02 talhas de 2 toneladas 12 metros; 02 cintas elevação para sistema fly 3 toneladas; 01 mesa digital 48 canais (mc7cl, venue sc-48, pm5d, pm5d-rh. Digico –sd8 Digi design pro file) e 01 técnico de P.A. - BACK LINE: 01 amplificador de contra baixo contendo 1 caixas de grave com 01 falante de 15” e 1 caixa 04 falantes de 8”. gk; 02 amplificadores de guitarra contendo 2 falantes 12” (fender twin, jcm); 03 praticáveis; 10 microfones shure beta 58; 02 microfones sem fio sm58; 02 kits mics pra bateria 07 ou 08 caracteres; 40 pedestais; 100 cabos xlr tamanhos diversos; 20 cabos p 10 tamanhos diversos; 20 régua de ac 110 e 220; 08 fones pra retorno c/ power clik; 20 direct boxes passivos; 06 sub snake de 20 metros e 01 intercom pra comunicação p.a e monitor. - TORRES FLY: Sendo 02 (duas) torres fly medindo 3,20m (três metros e vinte centímetros) de frente e 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de fundo e 8,0m (oito metros) de altura em box truss Q30 e Q50. – TORRES DELAY: Duas Torres com 08 caixas de subgrave ou similares, sendo 04 de cada lado (LR) e 08 caixas de médio line-array, sendo 04 de cada lado (LR). A montagem deverá estar pronta 24h (vinte e quatro horas) antes do evento e a desmontagem 4h (quatro horas) após. Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do for	DIÁRIA	10
8	SOM DE MÉDIO PORTE (2.000 PESSOAS) - Detalhamento: 6 (seis) caixas de médio, 8 (oito) caixas de som grave, 1 (uma) máquina de médio, 1 (uma) máquina de agudo, 1 (uma) mesa de 32 canais digitais para P.A., side, spoid, retorno de baixo, teclado, guitarra, metais, percussão, bateria, sanfona, 15 microfones com fio, 15 pedestais de microfones. Com 1 (um) operador técnico. A montagem deverá estar pronta 4h (quatro horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado.	DIÁRIA	10
9	SOM DE PEQUENO PORTE (400 PESSOAS) - Detalhamento: 2		



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 SRP- PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.014.046/2024

	(duas) caixas de som + 2 (dois) suportes satélites; 2 (duas) caixas de som subwoofer T-18 1000w; mesa de som de 12 canais e microfones com e sem fio. Com 1 (um) operador técnico. A montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado.	DIÁRIA	10
10	LOCAÇÃO DE TRIO ELETRICO: Detalhamento: Trio elétrico composto por no mínimo: 12 metros de comprimento, 4,20 metros de largura, 08 subwoofer 18 800w em cada lado somando 32 unidades, 08 médio graves 12 600w por cada lado somando 32 unidades, 04 driver de titânio por cada lado somando 16 unidades, 60.000w em amplificadores de potência digitais rms, 02 processadores de áudio dbx260, 01 console digital 32 canais, 15 pedestais, 20 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 01 kit de microfones de bateria shure, 08 direct Box, 02 monitores de chão tipo spot, 08 vias de fone de ouvido com amplificador de 8 canais, gerador de energia com 60 KVA de potência, sistema completo de retorno, pneus em bom estado e motorista incluso.	DIÁRIA	6
11	BANHEIRO QUÍMICO - Detalhamento: Banheiro individual, portátil, com iluminação, trava interna, indicação masculino/feminino, com montagem e desmontagem inclusa, incluindo também os materiais e serviços de manutenção e limpeza com remoção dos detritos e líquidos diariamente. A montagem deverá estar pronta 8h (oito horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado.	DIÁRIA	100
12	CAMARIM: medindo 4x3 metros, com revestimento tipo divisório, instalação elétrica e tomadas, luminárias, disjuntores de segurança e porta lateral com trinco a chave.	DIÁRIA	20
13	GRADE DE ISOLAMENTO: Dimensões de no mínimo 2m x 1,30m, em alumínio ou ferro. Montagem: no máximo 12h antes do início do evento. Desmontagem: no máximo 12h depois do término do evento. Observação: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	DIÁRIA	2.000

4.2 Houve acréscimo de quantitativo para alguns itens com base na licitação anterior: () SIM (x) NÃO

4.3 Houve redução de quantitativo para alguns itens com base na licitação anterior: (x) SIM () NÃO



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.014.046/2024

4.4 Houve acréscimo de item/lote com base na licitação anterior: () SIM* (x) NÃO

*Especificar/Justificar:

4.5 Houve exclusão de item/lote com base na licitação anterior: () SIM* (x) NÃO

*Especificar/Justificar:

Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha:

5.1 Foi verificado no mercado mais de uma forma de atendimento da necessidade: (x) SIM () NÃO

*Justificar:

Verificou-se que uma outra alternativa seria a compra de equipamentos para a estrutura de eventos. No entanto, essa opção é inviável devido ao alto valor dos equipamentos e à falta de profissionais especializados para operá-los e mantê-los. A aquisição de tais equipamentos representaria um investimento significativo, onerando os recursos municipais. Além disso, a gestão e manutenção desses equipamentos requerem conhecimentos técnicos específicos, e a atual equipe não possui essa especialização. Portanto, a contratação de uma empresa especializada em serviços de estrutura de eventos se mostra a solução mais eficiente e prática, garantindo que as necessidades sejam atendidas de forma profissional e econômica.

Descrição da Solução como um todo:

Prejudicado: Servidores e Colaboradores dos eventos culturais

***Solução 01:** Constitui objeto deste Termo de Referência o Fornecimento de Estrutura para Eventos (Camarins, Banheiros Químicos, Iluminação, palco, som),

Vantagens (elencar):

- I. Financeiramente mais vantajoso para a Administração Pública;
- II. Rapidez na execução dos serviços;
- III. Garantia da qualidade do serviço

Desvantagens (elencar):

- I. Não existem desvantagens que possibilite a inexecução do objeto

Estimativa de Valor (obrigatório):

7.1 A Estimativa do valor da Contratação é de R\$ **557.558,49** (quinhentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos). Conforme custos unitários apostos na tabela acima.

7.2 A estimativa foi realizada através de consulta ao mercado: (x) SIM () NÃO

7.3 A estimativa foi realizada com base nos valores liquidados na licitação anterior: () SIM (x) NÃO

Justificativa para o Parcelamento ou não (obrigatório):

8.1 Adoção do Sistema de Registro de Preço: (x) SIM () NÃO



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.014.046/2024

8.2 Adoção do Critério de Adjudicação por Lote: () SIM* (x) NÃO

*Justificativa:

Resultado Pretendido:

Espera-se com esta contratação estruturar o sistema de eventos, garantindo-lhes melhores condições de realização e, por parte do município, a eficiência dos serviços prestados. Com a contratação, as demandas atendidas em tempo hábil e o município cumprirá com os bons préstimos necessários para uma boa recepção em seus eventos.

Providências a serem adotadas:

10.1. Há necessidade da adequação do ambiente para a execução contratual/atendimento da necessidade:
() SIM* (x) NÃO

*Especificar:

Contratações Correlatas ou Interdependentes:

11.1 Há contratação correlata ou similar: (x) SIM* () NÃO

11.2 Há contratação Interdependente (deve ser contratada conjuntamente): () SIM* (x) NÃO

*Especificar:

Impactos Ambientais:

12.1 Há impacto ambiental para o atendimento da necessidade: () SIM (x) NÃO

Posicionamento Conclusivo (viabilidade da Contratação) - (obrigatório):

13.1 Há posicionamento favorável à contratação: (x) SIM () NÃO

13.2 Solução apontada (especificar):

Constitui objeto deste Termo de Referência o Fornecimento de Estrutura para Eventos (Camarins, Banheiros Químicos, Iluminação e som), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Jardim do Seridó/RN, 30 de novembro de 2024.

Higor Nascimento de Azevedo
Coordenador de Esportes
Portaria nº 1833



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 SRP- PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.014.046/2024

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.014.046/2024

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa para locação de estruturas indispensáveis para a realização de evento festivo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	KIT PALCO DE GRANDE PORTE (12m x 8m) + CAMARIM (6m x 6m) - Detalhamento: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de palco medindo 12 m de largura por 8 m de comprimento, estrutura para P.A. Fly, com cobertura em box truss de duro alumínio Q30 e Q50 em forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20 mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20 m e no máximo até 2 m. Estrutura de cobertura e fechamentos (laterais e de fundo) em lona anti-chamas. Box truss Q30 para aposição de logomarca na frente do palco, escada de acesso com corrimão, guarda corpo, saia e carpete, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, 4 hastes de aterramento. - Detalhamento do Camarim: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de camarim medindo 6m de largura por 6m comprimento, com iluminação e climatização, composto de piso tablado, paredes do camarim laminado com painéis TS dupla face branca e cobertura em lona. A montagem deverá estar pronta 24h (vinte e quatro horas) antes do evento e a desmontagem 4h (quatro horas) após. Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado.	DIÁRIA	10
2	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: - Detalhamento: 08 moving beam 9R, 04 moving Wash led, 06 strobo led 3000w, 12 par led outdoor rgbwa, 05 cobe led 200w, 2 máquinas de fumaça 3000w dmx com ventilador, 1 rack dimmer dmx 12 ch, 1 mesa de luz grandMA2 (comand wing e comand fader com duas telas), processadora de vídeo e sistema de computador. Estrutura de box truss "GRID", (quadrado com 02 passadas "mínimo" Q30 ou superior, medida conforme tamanho do local a ser montado. Cabos e conexões para ligar todo o sistema; 01 técnico de iluminação e 02 auxiliares. Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado.	DIÁRIA	10
3	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: - Detalhamento: 15 moving beam 9R, 08 moving Wash led, 06 strobo led 3000w, 08 ribalta led P5,		



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.014.046/2024

	24 par led outdoor rgbwa, 05 cobe led 200w, 4 mine bruts 6 lâmpadas, 06 elipsoidal de 36* a 50*, 2 máquinas de fumaça 3000w dmx com ventilador, 1 rack dimmer dmx 12 ch, 1 mesa de luz grandMA2 (comand wing e comand fader com duas telas), telão de led medindo (4m x 4m) de alta definição referência “P5 ou superior”, processadora de vídeo e sistema de computador. Estrutura de box truss “GRID”, (quadrado com 02 passadas “mínimo” Q30 ou superior, medida conforme tamanho do local a ser montado. Cabos e conexões para ligar todo o sistema; 01 técnico de iluminação e 02 auxiliares. Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado.	DIÁRIA	10
4	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: - Detalhamento: 26 moving beam 9R, 12 moving Wash led, 12 strobo led 3000w, 12 ribalta led P5, 48 par led outdoor rgbwa, 10 cobe led 200w, 8 mine bruts 6 lâmpadas, 12 elipsoidal de 36* a 50*, 2 máquinas de fumaça 3000w dmx com ventilador, 1 rack dimmer dmx 12 ch, 1 mesa de luz grandMA2 (comand wing e comand fader com duas telas), telão de led medindo (8m x 4m) de alta definição referência “P5 ou superior”, processadora de vídeo e sistema de computador. Estrutura de box truss “GRID”, (quadrado com 02 passadas “mínimo” Q30 ou superior, medida conforme tamanho do local a ser montado. Cabos e conexões para ligar todo o sistema; 01 técnico de iluminação e 02 auxiliares. Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado.	DIÁRIA	10
5	GRUPO GERADOR DE ENERGIA - Detalhamento: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação. A montagem deverá estar pronta 12h (doze horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. Combustível e operador incluso. Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado	DIÁRIA	10
6	LOCAÇÃO DE TELÃO - Detalhamento: Painel de led em alta resolução (mínimo P5 mm ou superior), outdoor. Para composição de cenário com software de aplicação de imagem com 8m dividido ou agrupado em painéis 1m x 1m cada. Incluindo todo material, acessórios, pessoal técnico, com estrutura de sustentação BoxTruss Q30. A montagem deverá estar pronta 4h (quatro horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a	DIÁRIA	15



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.014.046/2024

	estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado.		
7	SOM DE GRANDE PORTE (8.000 PESSOAS) - Detalhamento: 24 caixas subgrave 212, sendo 12 caixas por lado; 24 caixas line-array, sendo 12 caixas por lado. 2x10 + titânio ou 2x12 + titânio nacional ou importado; 01 processador digital dbx ou similar; 04 amplificadores 12000wts. 06 amplificadores 5600wts.; 06 amplificadores 3600 wts.; 01 multicabo 56 vias, 120mts.; 01 multicabo 12 vias, 120mts.; 01 main power 125A som; 02 bumpers; 02 talhas de 2 toneladas 12 metros; 02 cintas elevação para sistema fly 3 toneladas; 01 mesa digital 48 canais (mc7cl, venue sc-48, pm5d, pm5d-rh. Digico –sd8 Digi design pro file) e 01 técnico de P.A. - BACK LINE: 01 amplificador de contra baixo contendo 1 caixas de grave com 01 falante de 15” e 1 caixa 04 falantes de 8”. gk; 02 amplificadores de guitarra contendo 2 falantes 12” (fender twin, jcm); 03 praticáveis; 10 microfones shure beta 58; 02 microfones sem fio sm58; 02 kits mics pra bateria 07 ou 08 caracteres; 40 pedestais; 100 cabos xlr tamanhos diversos; 20 cabos p 10 tamanhos diversos; 20 réguas de ac 110 e 220; 08 fones pra retorno c/ power clik; 20 directs boxs passivos; 06 sub snake de 20 metros e 01 intercom pra comunicação p.a e monitor. - TORRES FLY: Sendo 02 (duas) torres fly medindo 3,20m (três metros e vinte centímetros) de frente e 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de fundo e 8,0m (oito metros) de altura em box truss Q30 e Q50. – TORRES DELAY: Duas Torres com 08 caixas de subgrave ou similares, sendo 04 de cada lado (LR) e 08 caixas de médio line-array, sendo 04 de cada lado (LR). A montagem deverá estar pronta 24h (vinte e quatro horas) antes do evento e a desmontagem 4h (quatro horas) após. Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do for	DIÁRIA	10
8	SOM DE MÉDIO PORTE (2.000 PESSOAS) - Detalhamento: 6 (seis) caixas de médio, 8 (oito) caixas de som grave, 1 (uma) máquina de médio, 1 (uma) máquina de agudo, 1 (uma) mesa de 32 canais digitais para P.A., side, spoid, retorno de baixo, teclado, guitarra, metais, percussão, bateria, sanfona, 15 microfones com fio, 15 pedestais de microfones. Com 1 (um) operador técnico. A montagem deverá estar pronta 4h (quatro horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado.	DIÁRIA	10



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 SRP- PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.014.046/2024

9	SOM DE PEQUENO PORTE (400 PESSOAS) - Detalhamento: 2 (duas) caixas de som + 2 (dois) suportes satélites; 2 (duas) caixas de som subwoofer T-18 1000w; mesa de som de 12 canais e microfones com e sem fio. Com 1 (um) operador técnico. A montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado.	DIÁRIA	10
10	LOCAÇÃO DE TRIO ELETRICO: Detalhamento: Trio elétrico composto por no mínimo: 12 metros de comprimento, 4,20 metros de largura, 08 subwoofer 18 800w em cada lado somando 32 unidades, 08 médio graves 12 600w por cada lado somando 32 unidades, 04 driver de titânio por cada lado somando 16 unidades, 60.000w em amplificadores de potência digitais rms, 02 processadores de áudio dbx260, 01 console digital 32 canais, 15 pedestais, 20 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 01 kit de microfones de bateria shure, 08 direct Box, 02 monitores de chão tipo spot, 08 vias de fone de ouvido com amplificador de 8 canais, gerador de energia com 60 KVA de potência, sistema completo de retorno, pneus em bom estado e motorista incluso.	DIÁRIA	4
10.1	LOCAÇÃO DE TRIO ELETRICO: Detalhamento: Trio elétrico composto por no mínimo: 12 metros de comprimento, 4,20 metros de largura, 08 subwoofer 18 800w em cada lado somando 32 unidades, 08 médio graves 12 600w por cada lado somando 32 unidades, 04 driver de titânio por cada lado somando 16 unidades, 60.000w em amplificadores de potência digitais rms, 02 processadores de áudio dbx260, 01 console digital 32 canais, 15 pedestais, 20 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 01 kit de microfones de bateria shure, 08 direct Box, 02 monitores de chão tipo spot, 08 vias de fone de ouvido com amplificador de 8 canais, gerador de energia com 60 KVA de potência, sistema completo de retorno, pneus em bom estado e motorista incluso. (Cota reservada para ME/EPP em 25% nos termos do art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006.)	DIÁRIA	2
11	BANHEIRO QUÍMICO - Detalhamento: Banheiro individual, portátil, com iluminação, trava interna, indicação masculino/feminino, com montagem e desmontagem inclusa, incluindo também os materiais e serviços de manutenção e limpeza com remoção dos detritos e líquidos diariamente. A montagem deverá estar pronta 8h (oito horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado.	DIÁRIA	100
12	CAMARIM: medindo 4x3 metros, com revestimento tipo divisório, instalação elétrica e tomadas, luminárias, disjuntores de segurança e	DIÁRIA	20



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.014.046/2024

	porta lateral com trinco a chave.		
13	GRADE DE ISOLAMENTO: Dimensões de no mínimo 2m x 1,30m, em alumínio ou ferro. Montagem: no máximo 12h antes do início do evento. Desmontagem: no máximo 12h depois do termino do evento. Observação: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	DIÁRIA	2.000

- 1.2. Os serviços objeto desta contratação estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.
- 1.3. Os mesmos serviços são classificados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura da Ata de Registro de Preço, podendo ser prorrogada uma única vez, mediante justificativa, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133.
- 1.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. A prestação dos serviços acima descritos será parcelada, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada no Documento de Formalização da Demanda, contido na fase interna deste processo de contratação.
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

- 3.1. Considerando atender as demandas dos Eventos Culturais e Festivos municipais;
- 3.2. Considerando que o município não dispõe desses itens para fornecimento;
- 3.3. Considerando que é desvantajoso para a Administração Pública a aquisição do material bruto ainda para a montagem dos itens solicitados, uma vez que não possui material humano especializado o suficiente para todo o processo;
- 3.4. Considerando a melhor recepção e acolhimento;
- 3.5. Torna-se necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento da estrutura, não impedindo que sejam adotadas medidas que venham a fomentar a inclusão social e a interação humana, bem como a melhor recepção e logística de eventos.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.014.046/2024

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização da Demanda, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos da contratação:

5.1.1 A realização dos serviços se dará por ocasião das demandas dos eventos organizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

5.1.2 Os fornecimentos deverão ser realizados mediante autorizações ou solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Jardim do Seridó/RN, as quais deverão ser assinadas e carimbadas por funcionário da secretaria;

5.1.3 A Contratada não deverá fornecer sem a prévia autorização, tampouco se esta não estiver válida;

5.1.4 Será de total responsabilidade da Contratada a comunicação com a secretaria de cultura, para a entrega do solicitado.

5.1.5 Os produtos deverão atender as especificações mínimas contidas na descrição.

5.1.6 Os itens que irão compor o objeto deverão estar em conformidade com o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características, como: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade, origem, e outros dados, se for o caso.

5.1.7 Os produtos devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelas normas técnicas pertinentes e possuir as certificações de conformidade com normas de segurança e qualidade, como ISO, ABNT, INMETRO, ANVISA, entre outras.

5.1.8 As embalagens que acondicionarão os produtos deverão ser apropriadas para cada tipo de produto, de maneira a garantir sua conservação e devidamente lacradas.

5.1.9 As ordens de fornecimento serão emitidas em detrimento das solicitações da secretaria responsável, dentro do limite dos quantitativos que serão solicitados.

5.1.10 Qualquer eventualidade que prejudique a execução dos serviços, deverão ser devidamente justificados em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes e aceito pela secretaria responsável.

5.1.11 Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com exigido nas normas legais pertinentes à matéria, bem como às condições aqui pactuadas.

5.1.12 A entrega do objeto será realizada de forma fracionada, conforme a demanda proveniente de cada estabelecimento. Nesse contexto, não existe a obrigatoriedade de se realizar um grande volume de produto de forma única.

5.1.13 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para execução do objeto deste estudo, incluindo impostos, encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos e taxas que estejam inerentes ao objeto.

5.1.14 As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

5.1.15 Os equipamentos e/ou estruturas serão instalados nos horários e locais indicados pela Prefeitura

5.1.16 Requisitos de contratação do item banheiro químico:

5.1.17 Todos os banheiros deverão ser entregues completamente limpos e abastecidos de produtos químicos;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.014.046/2024

- 5.1.18 Fornecer todos os materiais para uso e manutenção como: papel higiênico, produtos de limpeza, pano etc.;
- 5.1.19 As cabines sanitárias deverão ser higienizadas e ter os dejetos recolhidos no máximo a cada 24 (vinte e quatro) horas, observando sempre o horário de realização dos eventos;
- 5.1.20 Os banheiros químicos serão locados para serem “instalados” na estrutura armada para a realização do evento e atenderão ao público participante;
- 5.1.21 Usar solução química de higienização
- 5.1.22 Identificação Masculina e Feminina;
- 5.1.23 Transportar, instalar e retirar todos os banheiros;
- 5.1.24 Instalar todos os banheiros em condições adequadas de higiene;
- 5.1.25 Todos os itens deverão obedecer às especificações das normas da ABNT, da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros, sendo necessária a manutenção diária das cabines e sempre que solicitados pela contratada
- 5.1.26 Responsabilizar-se pela segurança e integridade do pessoal, equipamentos e material de montagem, antes, durante e após os eventos, inclusive no período de desmontagem;
- 5.1.27 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que decorrente de ação ou omissão de seus empregados, na execução dos serviços contratados;
- 5.1.28 A contratada deverá garantir o fornecimento do objeto licitado, obedecendo todas as especificações do descritivo de itens, assim como exigências da ABNT, CREA, Corpo de Bombeiros, sendo necessária a permanência de um funcionário da empresa, respondendo pela estrutura montada durante todo o período dos eventos.
- 5.1.29 A contratada deverá providenciar todas as autorizações, ART's, laudos e licenças necessárias ao bom funcionamento e uso das estruturas, incluindo PPCI – Plano de Prevenções Contra Incêndio, Ambientais, Trabalhistas e todas outras exigidas pela legislação vigente. Deverão ser fornecidos todos os equipamentos e sistemas de segurança exigidos, como (extintores de incêndio, sistemas de sinalização, aterramento e demais).
- 5.1.30 No preço dos serviços contratados deverão estar inseridos custos decorrentes da locação, transporte, montagem, operação e desmontagem, bem como hospedagem e refeição de seus funcionários e colaboradores.
- 5.1.31 A contratante não fornecerá maquinário nem operadores para transporte, fixação, instalação, montagens ou desmontagens de equipamentos nos locais dos eventos.

Subcontratação

- 5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5.2.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

- 5.3. NÃO será exigida a garantia da contratação.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.014.046/2024

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: dois dias úteis da emissão da nota de empenho;

6.1.2. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho encontra-se no tópico cinco deste Termo de Referência.

6.1.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião da entrega efetiva junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

6.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/prestados novamente no prazo de dois dias úteis dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento provisório dos resultados de exames, após a verificação da qualidade, cumprimento das especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.1.7. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços deverão serem prestados conforme solicitado, de acordo com a data e horário especificado na solicitação de empenho, e ou em plena concordância com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

Materiais a serem disponibilizados

6.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.4. A demanda do órgão tem como base as características pré-estabelecidas no tópico cinco deste Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.014.046/2024

- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.014.046/2024

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

7.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.014.046/2024

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos ou justificativas pela sua ausência, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.2.1 Em caso de impossibilidade de apresentação dos documentos mencionados, no item 8.1 por parte do Contratado, esse deverá apresentar justificativa pela sua não apresentação, para que o pagamento possa ser feito, ficando ciente da possibilidade de abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas em contrato ou outro instrumento equivalente, como também as previstas no ordenamento jurídico.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.5. De acordo com o Art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

8.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.7. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.7.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.7.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

8.8. Do reajuste:



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.014.046/2024

- 8.8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 8.9. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.10. Os reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.11. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 8.12. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.13. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.14. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.15. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

- 9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.4. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.6. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.014.046/2024

- 9.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.9. Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.15. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.16. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.17. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.18. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;
- 9.19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.014.046/2024

declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Qualificação Técnica

9.23. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Comprovação mediante no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9.24. O fornecedor/prestador que apresentar proposta mais vantajosa, conforme critério escolhido pela administração, seja na forma eletrônica, seja na forma não eletrônica, deverá apresentar as seguintes declarações, conforme Art. 8º do Decreto Municipal n.º 1.893, de 28 de fevereiro de 2023:

9.25. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;

9.26. Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes no procedimento;

9.27. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

9.28. Certidão de registro da empresa licitante e do responsável(is) técnicos(s) junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) devidamente regularizada (com exceção para os interessados no item Banheiro Químico)

9.29. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica -RRT, relativo à execução dos serviços (com exceção para os interessados no item Banheiro Químico).

9.30. Licença Ambiental para o transporte, tratamento e destinação de efluente sanitário e/ou dejetos, ou comprovação de contrato firmado com empresa que detenha a referida licença (exclusivamente para os interessados no item Banheiro Químico).

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo com os termos deste documento;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.014.046/2024

- 10.2. Receber o produto de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contratado;
- 10.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 10.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 10.5. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Efetuar os serviços nos prazos acordados neste documento, contados a partir do recebimento da nota de empenho;
- 11.2. Efetuar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;
- 11.3. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil que antecedam o prazo de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 11.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
- 11.7. Sujeitar-se à fiscalização da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;
- 11.8. Cumprir as demais disposições contidas neste termo de referência.
- 11.9. Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de cinco dias corridos, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. O futuro contrato poderá ser extinto nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/2021, desde que formalmente motivado nos autos do processo, cabendo à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que a justifique.
- 13.2. A extinção contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.014.046/2024

14. DOS MOTIVOS DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato poderá ser rescindido nas condições previstas nos Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado total da contratação será informado após realização de pesquisa mercadológica pelo setor competente.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

II) Fonte de Recursos:

15000000

17103210

III) Programa de Trabalho:

7.07001.13.392.0007.2365 - APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS

IV) Elemento de Despesa:

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Jardim do Seridó/RN, 30 de novembro de 2024

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Mat.: 2067



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.014.046/2024

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS INDISPENSÁVEIS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO FESTIVO.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho” – nº 228, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, o **Sr. Gabriel de Souza Santos**, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.***.***-95, brasileira, Solteira, Jardim do Seridó/RN, CEP – 59.343-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 030/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS INDISPENSÁVEIS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO FESTIVO**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR R\$ UNIT.	VALOR R\$ TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.014.046/2024

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.014.046/2024

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jardim do Seridó/RN, ____ de _____ de 2024.

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN
CNPJ: 08.086.662/0001-38

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 SRP- PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.014.046/2024

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O(A).....
E A EMPRESA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho” – nº 228, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, o **Sr. Gabriel de Souza Santos**, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.***.***-95, brasileira, Solteira, Jardim do Seridó/RN, CEP – 59.343-000, e a empresa Inscrito(a) no CNPJ sob o nº, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1.014.046/2024** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 030/2024** por sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS INDISPENSÁVEIS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO FESTIVO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/20____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.014.046/2024

V) Gestão/Unidade:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

VI) Fonte de Recursos:

15000000

17103210

VII) Programa de Trabalho:

7.07001.13.392.0007.2365 - APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS

VIII) Elemento de Despesa:

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

5.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

5.2.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não será exigida garantia de contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 SRP- PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.014.046/2024

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jardim do Seridó/RN, de de 20.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.014.046/2024

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO V – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.014.046/2024

ENDEREÇO ELETRÔNICO “E-MAIL”:	TELEFONE:
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:	